

DELIBERAÇÃO CGAI nº 003/2023

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO

Origem: Portal da Transparência - 2º Recurso do PAI nº 2022008170020009997
Data de criação do pedido: 17/11/2022
Data do primeiro recurso: 16/12/2022
Data do segundo recurso: 03/01/2023
Órgão: Secretaria de Educação do Recife - SEDUC

A Controladoria Geral do Município (CGM) vem através deste documento dar ciência ao solicitante da resposta ao 2º recurso do pedido de acesso à informação nº 2022008170020009997 direcionado à **Secretaria de Educação do Recife - SEDUC**, de acordo com as atribuições previstas no **artigo 24** do Regimento Interno (Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de agosto de 2015), transcrito abaixo e que prevê:

Art. 24 - Na hipótese de o órgão sanar o pedido de acesso à informação no prazo recursal, fica a CGM autorizada a dar ciência ao requerente através do sistema do Portal da Transparência.

a) Histórico

1. A solicitante, em 11 de novembro de 2022, protocolou requerimento nos termos a seguir:

“1. Exibição do documento original Ofício nº 23/2017 da Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho, datado de 20/03/2017.

2. Nome do servidor Municipal responsável pela emissão do Ofício nº 23/2017, nos termos dos incisos I e II, art. 37, da Constituição Federal e incisos I e II, art. 2º, da Lei nº 10.147 de 1969”

2. Em 07 de dezembro de 2022, a Autoridade de Transparência forneceu a seguinte resposta, in verbis:

“O Portal da Transparência é o canal para solicitar informações sobre o município, não sendo o canal adequado para tratar esse tipo de solicitação, nem é possível ser repassado qualquer tipo de documento particular e/ou informações de caráter pessoal através do sistema.

Para pedidos assim, existe a Súmula nº 004.2021 do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, que trata de informações Funcionais e Pessoais. O documento explica que as solicitações de informações acerca de servidores municipais do Recife e de dados cuja publicidade é exigida por lei já estão disponíveis de maneira ativa no Portal da Transparência, no campo Servidores, ou nas publicações do Diário Oficial do Município, podendo ser consultadas diretamente.

Ainda, no caso das informações exclusivamente pessoais ou de caráter funcional, o interessado, ou o seu representante legal, deve realizar a solicitação perante o órgão competente, que indicará o procedimento a ser adotado. Essa súmula está no link

[http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/CGAI Súmula 004.2021_962ceee7b81d81426bc3d83fd73f6077.pdf](http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/CGAI_Súmula_004.2021_962ceee7b81d81426bc3d83fd73f6077.pdf)

Além do mais, insta salientar que a solicitante já foi atendida no canal específico através de resposta direcionada ao e-mail da requisitante constante

no requerimento direcionado a SEDUC Recife.” (grifo nosso)

3. Em 16 de dezembro de 2022, a requerente apresentou 1º recurso, com o seguinte teor:

“Como dito antes, no pedido inicial a requerente solicita acesso ao documento original (formato físico, cujas folhas são em A4). Não demonstra, porém, o órgão que tal pleito foi atendido. O pedido, se amolda aos termos do art. 3º, IV, da Lei nº 17.866/2013, quanto à originalidade, integralidade e autenticidade documental.”

4. Em 23 de dezembro de 2022, a autoridade da Secretaria enviou a seguinte resposta para o recurso:



5. Em 3 de janeiro de 2023, a requerente entrou com um recurso em segunda instância, alegando que:

“é razoável o pedido de acesso ao documento original. Dessa forma, não se enxerga possibilidade de que o pleito foi atendido. Para tanto, seja permitido o acesso à informação, nos moldes do art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.726/2018.”

6. É o que importa relatar.

b) Análise da Admissibilidade do Recurso:

1. O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias contados do primeiro dia útil após a ciência da decisão (Lei n.º 17.866, de 15 de maio de 2013, art. 14), sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se do recurso conferido pelo artigo 15 do Decreto nº 28.527, de 16 de janeiro de 2015, não havendo supressão de instância.

c) Decisão:

O representante da Secretaria de Educação informou que os documentos solicitados encontram-se à disposição da requerente, conforme dados enviados, por email, à equipe do Portal da Transparência e transcritos abaixo:

Em atendimento ao 2º recurso, a cópia do documento conferida com a original, está disponível na Secretaria de Educação do Recife, 4º andar na Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, que fica localizada no prédio da Prefeitura do Recife.

Mais informações pelo telefone (81) 3355.9106.

O CGAI orienta que a requerente compareça ao órgão, **num prazo de 15 dias corridos**, para verificar o arquivo solicitado e, quando do recebimento da cópia do documento original, assine um recibo, que deverá ser anexado ao pedido no Portal da Transparência.

d) Providências

Dê-se ciência ao requerente e à Secretaria de Educação, através do Portal da Transparência.

Rodrigo Brayner Dhalia
Presidente do CGAI em exercício